



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA  
CNPJ: 00.001.636/0001-58

LEI Nº 574 /2019 Wanderlândia, 22 de Agosto de 2019.

**Declara como expansão urbana a área de terreno que especifica e dá outras providências**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, APROVOU** e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pelos incisos III e XXVIII, do Art. 71, Art. 103, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de expansão urbana, como zona de expansão especial urbana para fins industriais e comerciais, conforme previsão da Lei Municipal nº0532/2017, a seguinte área de 51,4434ha (cinquenta e um hectares, quarenta e quatro ares e trinta e quatro centiares), perímetro de 3.862,80 metros lineares, localizada nas proximidades do perímetro urbano do Município de Wanderlândia, Tocantins, Chácara Padre Cícero, Lote Único do Loteamento Chácara Bom Tempo, área inscrita na matrícula nº nº1915 da Serventia Imobiliária de Wanderlândia, cujos limites e confrontações seguem:

com descrição da parcela da certificação pelo Sistema de Gestão Fundiária do Ministério do Agrário – SIGEF, com as coordenadas geográficas efetivas que seguem:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
EDQA-M-3015	-47°58'27,591"	-6°51'10,182"	220,53	EDQA-M-3003	148°12'	213,66	CNS: 12.642-5   Mat. 1367   Fazenda Sítio Novo
EDQA-M-3003	-47°58'23,924"	-6°51'16,093"	229,22	EDQA-M-3004	213°25'	207,33	Rodovia BR-153
EDQA-M-3004	-47°58'27,643"	-6°51'21,726"	236,36	EDQA-M-3005	216°03'	220,07	Rodovia BR-153
EDQA-M-3005	-47°58'31,862"	-6°51'27,517"	240,67	EDQA-M-3006	215°51'	126,53	Rodovia BR-153
EDQA-M-3006	-47°58'34,276"	-6°51'30,855"	236,4	EDQA-M-3007	215°56'	221,06	Rodovia BR-153
EDQA-M-3007	-47°58'38,502"	-6°51'36,681"	234,7	EDQA-M-3008	215°53'	107,36	Rodovia BR-153
EDQA-M-3008	-47°58'40,552"	-6°51'39,512"	236,78	EDQA-M-3009	215°34'	137,11	Rodovia BR-153
EDQA-M-3009	-47°58'43,150"	-6°51'43,142"	236,72	EDQA-M-3010	215°46'	214,59	Rodovia BR-153
EDQA-M-3010	-47°58'47,236"	-6°51'48,809"	232,48	EDQA-M-3019	315°58'	516,95	CNS: 12.642-5   Mat. 490   Chácara Boa Esperança, proprietária Maria Auxiliad...
EDQA-M-3019	-47°58'58,938"	-6°51'36,710"	194,24	EDQA-P-1586	57°07'	15,79	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1586	-47°58'58,506"	-6°51'36,431"	194,08	EDQA-P-1587	341°02'	15,88	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1587	-47°58'58,674"	-6°51'35,942"	193,75	EDQA-P-1588	295°37'	28,91	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1588	-47°58'59,523"	-6°51'35,535"	193,69	EDQA-P-1589	353°27'	11,32	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1589	-47°58'59,565"	-6°51'35,169"	194,06	EDQA-P-1590	104°09'	7,03	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1590	-47°58'59,343"	-6°51'35,225"	194,46	EDQA-P-1591	109°50'	23,53	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.

EDQA-P-1591	-47°58'58,622"	-6°51'35,485"	195,02	EDQA-P-1592	05°56'	17,48	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1592	-47°58'58,563"	-6°51'34,919"	193,75	EDQA-P-1593	351°47'	37,18	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1593	-47°58'58,736"	-6°51'33,721"	194,58	EDQA-P-1594	329°20'	31,43	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1594	-47°58'59,258"	-6°51'32,841"	193,76	EDQA-P-1595	61°43'	35,73	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1595	-47°58'58,233"	-6°51'32,290"	194,79	EDQA-M-3018	16°25'	23,03	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-M-3018	-47°58'58,021"	-6°51'31,571"	194,27	EDQA-P-1596	306°34'	4,74	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1596	-47°58'58,145"	-6°51'31,479"	193,59	EDQA-P-1597	350°20'	34,56	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1597	-47°58'58,334"	-6°51'30,370"	194,21	EDQA-P-1598	340°24'	24,16	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1598	-47°58'58,598"	-6°51'29,629"	193,92	EDQA-P-1599	38°40'	25,11	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1599	-47°58'58,087"	-6°51'28,991"	193,92	EDQA-P-1600	148°00'	9,85	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1600	-47°58'57,917"	-6°51'29,263"	196,14	EDQA-P-1601	182°36'	35,73	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1601	-47°58'57,970"	-6°51'30,425"	194,47	EDQA-P-1602	72°04'	15,07	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1602	-47°58'57,503"	-6°51'30,274"	194,28	EDQA-P-1603	30°42'	35,41	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1603	-47°58'56,914"	-6°51'29,283"	194,15	EDQA-P-1604	46°30'	34,19	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1604	-47°58'56,106"	-6°51'28,517"	194,18	EDQA-P-1605	318°19'	13,57	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1605	-47°58'56,400"	-6°51'28,187"	194,26	EDQA-P-1606	234°43'	20,01	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1606	-47°58'56,932"	-6°51'28,563"	194,38	EDQA-P-1607	348°54'	12,46	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1607	-47°58'57,010"	-6°51'28,165"	194,56	EDQA-P-1608	298°10'	23,23	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1608	-47°58'57,677"	-6°51'27,808"	194,37	EDQA-P-1609	15°16'	14,11	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1609	-47°58'57,556"	-6°51'27,365"	194,4	EDQA-P-1610	124°51'	32,36	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1610	-47°58'56,691"	-6°51'27,967"	195,5	EDQA-P-1611	59°38'	8,93	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1611	-47°58'56,440"	-6°51'27,820"	194,46	EDQA-M-3011	354°53'	28,31	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-M-3011	-47°58'56,522"	-6°51'26,902"	194,85	EDQA-P-1612	317°55'	13,66	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1612	-47°58'56,820"	-6°51'26,572"	194,57	EDQA-P-1613	56°27'	23,35	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1613	-47°58'56,186"	-6°51'26,152"	194,76	EDQA-P-1614	12°13'	34,36	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1614	-47°58'55,949"	-6°51'25,059"	194,49	EDQA-P-1615	281°45'	21,26	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1615	-47°58'56,627"	-6°51'24,918"	193,94	EDQA-P-1616	21°51'	23,5	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1616	-47°58'56,342"	-6°51'24,208"	194,5	EDQA-P-1617	24°27'	34,26	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-P-1617	-47°58'55,880"	-6°51'23,193"	194,99	EDQA-M-3012	30°33'	9,06	Margem esquerda do Córrego Santo Estêvão, à montante.
EDQA-M-3012	-47°58'55,730"	-6°51'22,939"	195,03	GSN-M-3722	120°38'	300,05	CNS: 12.642-5   Mat. 1367   Fazenda Sitio Novo
GSN-M-3722	-47°58'47,322"	-6°51'27,917"	214,47	EDQA-M-3013	45°10'	231,8	CNS: 12.642-5   Mat. 1367   Fazenda Sitio Novo
EDQA-M-3013	-47°58'41,967"	-6°51'22,598"	223,42	GSN-M-3723	44°42'	71,75	CNS: 12.642-5   Mat. 1367   Fazenda Sitio Novo
GSN-M-3723	-47°58'40,323"	-6°51'20,938"	223,14	GSN-M-3724	44°58'	198,9	CNS: 12.642-5   Mat. 1367   Fazenda Sitio Novo
GSN-M-3724	-47°58'35,744"	-6°51'16,358"	221,38	EDQA-M-3014	44°59'	121,64	CNS: 12.642-5   Mat. 1367   Fazenda Sitio Novo
EDQA-M-3014	-47°58'32,943"	-6°51'13,558"	219,49	GSN-M-3725	53°15'	127,01	CNS: 12.642-5   Mat. 1367   Fazenda Sitio Novo
GSN-M-3725	-47°58'29,628"	-6°51'11,085"	218,75	EDQA-M-3015	66°04'	68,42	CNS: 12.642-5   Mat. 1367   Fazenda Sitio Novo

identificado, ainda, através de sistema de coordenadas cartesianas bidimensionais *Universal Transversa de Mercator (UTM)*, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus, minutos e segundos), distâncias (expressas em metros) e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, a saber: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **EDQA-M-3015**, de coordenadas (Longitude: -47°58'27.591" , Latitude -06°51'10.182" e Altitude: 220,53 m); deste, segue confrontando com a **Fazenda Sítio Novo, Matrícula 1.367**, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°12' e 213,66 m até o vértice **EDQA-M-3003**, (Longitude: -47°58'23.924" , Latitude -06°51'16.093" e Altitude: 229,22 m); deste, segue confrontando com a **Rodovia Federal BR-153**, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°25' e 207,33 m até o vértice **EDQA-M-3004**, (Longitude: -47°58'27.643" , Latitude -06°51'21.726" e Altitude: 236,36 m); 216°03' e 220,07 m até o vértice **EDQA-M-3005**, (Longitude: -47°58'31.862" , Latitude -06°51'27.517" e Altitude: 240,67 m); 215°51' e 126,53 m até o vértice **EDQA-M-3006**, (Longitude: -47°58'34.276" , Latitude -06°51'30.855" e Altitude: 236,40 m); 215°56' e 221,06 m até o vértice **EDQA-M-3007**, (Longitude: -47°58'38.502" , Latitude -06°51'36.681" e Altitude: 234,70 m); 215°53' e 107,36 m até o vértice **EDQA-M-3008**, (Longitude: -47°58'40.552" , Latitude -06°51'39.512" e Altitude: 236,78 m); 215°34' e 137,11 m até o vértice **EDQA-M-3009**, (Longitude: -47°58'43.150" , Latitude -06°51'43.142" e Altitude: 236,72 m); 215°46' e 214,59 m até o vértice **EDQA-M-3010**, (Longitude: -47°58'47.236" , Latitude -06°51'48.809" e Altitude: 232,48 m); deste, segue confrontando com a **Chácara Caravelas III, Matrícula 490**, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°58' e 516,95 m até o vértice **EDQA-M-3019**, (Longitude: -47°58'58.938" , Latitude -06°51'36.710" e Altitude: 194,24 m); deste, segue confrontando pela margem esquerda do **Córrego Santo Estêvão**, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°07' e 15,79 m até o vértice **EDQA-P-1586**, (Longitude: -47°58'58.506" , Latitude -06°51'36.431" e Altitude: 194,08 m); 341°02' e 15,88 m até o vértice **EDQA-P-1587**, (Longitude: -47°58'58.674" , Latitude -06°51'35.942" e Altitude: 193,75 m); 295°37' e 28,91 m até o vértice **EDQA-P-1588**, (Longitude: -47°58'59.523" , Latitude -06°51'35.535" e Altitude: 193,69 m); 353°27' e 11,32 m até o vértice **EDQA-P-1589**, (Longitude: -47°58'59.565" , Latitude -06°51'35.169" e Altitude: 194,06 m); 104°09' e 7,03 m até o vértice **EDQA-P-1590**, (Longitude: -47°58'59.343" , Latitude -06°51'35.225" e Altitude: 194,46 m); 109°50' e 23,53 m até o vértice **EDQA-P-1591**, (Longitude: -47°58'58.622" , Latitude -06°51'35.485" e Altitude: 195,02 m); 05°56' e 17,48 m até o vértice **EDQA-P-1592**, (Longitude: -47°58'58.563" , Latitude -06°51'34.919" e Altitude: 193,75 m); 351°47' e 37,18 m até o vértice **EDQA-P-1593**, (Longitude: -47°58'58.736" , Latitude -06°51'33.721" e Altitude: 194,58 m); 329°20' e 31,43 m até o vértice **EDQA-P-1594**, (Longitude: -47°58'59.258" , Latitude -06°51'32.841" e Altitude: 193,76 m); 61°43' e 35,73 m até o vértice **EDQA-P-1595**, (Longitude: -47°58'58.233" , Latitude -06°51'32.290" e Altitude: 194,79 m); 16°25' e 23,03 m até o vértice **EDQA-M-3018**, (Longitude: -47°58'58.021" , Latitude -06°51'31.571" e Altitude: 194,27 m); 306°34' e 4,74 m até o vértice **EDQA-P-1596**, (Longitude: -47°58'58.145" , Latitude -

06°51'31.479" e Altitude: 193,59 m); 350°20' e 34,56 m até o vértice **EDQA-P-1597**, (Longitude: -47°58'58.334" , Latitude -06°51'30.370" e Altitude: 194,21 m); 340°24' e 24,16 m até o vértice **EDQA-P-1598**, (Longitude: -47°58'58.598" , Latitude -06°51'29.629" e Altitude: 193,92 m); 38°40' e 25,11 m até o vértice **EDQA-P-1599**, (Longitude: -47°58'58.087" , Latitude -06°51'28.991" e Altitude: 193,92 m); 148°00' e 9,85 m até o vértice **EDQA-P-1600**, (Longitude: -47°58'57.917" , Latitude -06°51'29.263" e Altitude: 196,14 m); 182°36' e 35,73 m até o vértice **EDQA-P-1601**, (Longitude: -47°58'57.970" , Latitude -06°51'30.425" e Altitude: 194,47 m); 72°04' e 15,07 m até o vértice **EDQA-P-1602**, (Longitude: -47°58'57.503" , Latitude -06°51'30.274" e Altitude: 194,28 m); 30°42' e 35,41 m até o vértice **EDQA-P-1603**, (Longitude: -47°58'56.914" , Latitude -06°51'29.283" e Altitude: 194,15 m); 46°30' e 34,19 m até o vértice **EDQA-P-1604**, (Longitude: -47°58'56.106" , Latitude -06°51'28.517" e Altitude: 194,18 m); 318°19' e 13,57 m até o vértice **EDQA-P-1605**, (Longitude: -47°58'56.400" , Latitude -06°51'28.187" e Altitude: 194,26 m); 234°43' e 20,01 m até o vértice **EDQA-P-1606**, (Longitude: -47°58'56.932" , Latitude -06°51'28.563" e Altitude: 194,38 m); 348°54' e 12,46 m até o vértice **EDQA-P-1607**, (Longitude: -47°58'57.010" , Latitude -06°51'28.165" e Altitude: 194,56 m); 298°10' e 23,23 m até o vértice **EDQA-P-1608**, (Longitude: -47°58'57.677" , Latitude -06°51'27.808" e Altitude: 194,37 m); 15°16' e 14,11 m até o vértice **EDQA-P-1609**, (Longitude: -47°58'57.556" , Latitude -06°51'27.365" e Altitude: 194,40 m); 124°51' e 32,36 m até o vértice **EDQA-P-1610**, (Longitude: -47°58'56.691" , Latitude -06°51'27.967" e Altitude: 195,50 m); 59°38' e 8,93 m até o vértice **EDQA-P-1611**, (Longitude: -47°58'56.440" , Latitude -06°51'27.820" e Altitude: 194,46 m); 354°53' e 28,31 m até o vértice **EDQA-M-3011**, (Longitude: -47°58'56.522" , Latitude -06°51'26.902" e Altitude: 194,85 m); 317°55' e 13,66 m até o vértice **EDQA-P-1612**, (Longitude: -47°58'56.820" , Latitude -06°51'26.572" e Altitude: 194,57 m); 56°27' e 23,35 m até o vértice **EDQA-P-1613**, (Longitude: -47°58'56.186" , Latitude -06°51'26.152" e Altitude: 194,76 m); 12°13' e 34,36 m até o vértice **EDQA-P-1614**, (Longitude: -47°58'55.949" , Latitude -06°51'25.059" e Altitude: 194,49 m); 281°45' e 21,26 m até o vértice **EDQA-P-1615**, (Longitude: -47°58'56.627" , Latitude -06°51'24.918" e Altitude: 193,94 m); 21°51' e 23,50 m até o vértice **EDQA-P-1616**, (Longitude: -47°58'56.342" , Latitude -06°51'24.208" e Altitude: 194,50 m); 24°27' e 34,26 m até o vértice **EDQA-P-1617**, (Longitude: -47°58'55.880" , Latitude -06°51'23.193" e Altitude: 194,99 m); 30°33' e 9,06 m até o vértice **EDQA-M-3012**, (Longitude: -47°58'55.730" , Latitude -06°51'22.939" e Altitude: 195,03 m); deste, segue confrontando com a **Fazenda Sítio Novo, Matrícula 1.367**, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°38' e 300,05 m até o vértice **GSN-M-3722**, (Longitude: -47°58'47.322" , Latitude -06°51'27.917" e Altitude: 214,47 m); 45°10' e 231,80 m até o vértice **EDQA-M-3013**, (Longitude: -47°58'41.967" , Latitude -06°51'22.598" e Altitude: 223,42 m); 44°42' e 71,75 m até o vértice **GSN-M-3723**, (Longitude: -47°58'40.323" , Latitude -06°51'20.938" e Altitude: 223,14 m); 44°58' e 198,90 m até o vértice **GSN-M-3724**, (Longitude: -47°58'35.744" , Latitude -06°51'16.358" e Altitude: 221,38 m); 44°59' e 121,64 m até o vértice **EDQA-M-3014**, (Longitude: -47°58'32.943" , Latitude

06°51'13.558" e Altitude: 219,49 m); 53°15' e 127,01 m até o vértice **GSN-M-3725**, (Longitude: -47°58'29.628" , Latitude -06°51'11.085" e Altitude: 218,75 m); 66°04' e 68,42 m até o vértice **EDQA-M-3015**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas." Com código de geração bidimensional QR CODE que segue:

Art. 2º A área objeto da instalação da obra pública, a ser destacada do imóvel, deverá ser expropriada pelo poder público através de procedimento administrativo ou judicial de desapropriação por utilidade pública na forma e prazo previstos em legislação federal específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia-TO, aos 22 dias do mês de Agosto de 2019.

  
Eduardo Silva Madruga  
Prefeito Municipal